



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br



LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2610, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o Art. 1º da Lei nº 2.582/12, que dispõe sobre o repasse de subvenções sociais a entidades municipais.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterada a tabela de valores do Art. 1º da Lei nº 2.582, de 17 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

ENTIDADE	SUBVENÇÃO:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra	R\$ 669.773,53
Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida	R\$ 89.158,08
Soc. da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra	R\$ 3.300.000,00
Soc. Guairense de Beneficência – SOGUBE	R\$ 620.000,00
Soc. Guairense Pró-Esporte	R\$ 373.000,00
Associação Lar	R\$ 115.341,34

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Ordinária Municipal nº 2.608, de 01 de julho de 2013.

Prefeitura do Município de Guaíra, 08 de agosto de 2013.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos
Diretor da Secretaria